INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO

SSG FUNDO DE INVESITMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/ME 51.051.312/0001-65
("Fundo")

O **BANCO DAYCOVAL S.A.** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.552, expedido em 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, e

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestor").

SSG CAPITAL LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, cj.41, parte, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04534-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.464.181/0001-64, ou a sua sucessora a qualquer título ("Novo Gestor").

I - CONSIDERANDO QUE:

a) Conforme aprovado pelos cotistas na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de julho de 2026, foi autorizada a Administradora, uma vez cumpridas as condições necessárias à efetiva assunção das atividades de gestão pela Nova Gestora, a formalizar, por meio de Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo ("IPA"), sem necessidade de nova aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, as alterações estritamente necessárias para refletir a substituição do Gestor Atual pela Nova Gestora

no Regulamento do Fundo e em seus respectivos anexos, apêndices e demais documentos aplicáveis;

b) Todas as condições previstas para a transição da gestão do Fundo, incluindo o processo de *Know Your Partner* (KYP) e os demais procedimentos cadastrais, operacionais e contratuais aplicáveis, foram devidamente cumpridas e aprovadas.

II - RESOLVEM:

a) a substituição do atual Gestor do Fundo, o **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Gestor"), pelo **SSG CAPITAL LTDA.**, sociedade com sede com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, cj.41, parte, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04534-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.464.181/0001-64, ou a sua sucessora a qualquer título ("Novo Gestor");

b) consolidar o Regulamento do Fundo, bem como alterar todas as referências ao Gestor, que passará a viger a partir da publicação do documento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 23 de julho de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

SSG CAPITAL LTDA.

ANEXO I
REGULAMENTO